



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Estado do Paraná

## LEI Nº 309/75

**SÚMULA:** Autoriza a remuneração dos vereadores e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a remuneração aos vereadores de Câmara Municipal de Sabáudia de conformidade e critérios da Lei Complementar nº 25 de julho de 1.975, do Governo Federal.

Art. 2º - As despesas advindas com a remuneração dos vereadores serão executadas a partir de agosto de 1.975.


Art. 3º - Fica também aberto um Crédito Adicional Especial no valor de cr\$-13.500,00 (Treze mil e quinhentos cruzeiros) para dar cobertura as despesas da presente Lei, dentro do exercício.

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizadas partes das dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 1.975

  
\_\_\_\_\_  
(a) Euclides Garbin  
-Presidente-

  
\_\_\_\_\_  
(a) JOSÉ CONRADO  
-Secretário-

